



Número: **0802044-42.2020.8.18.0143**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Piracuruca Sede**

Última distribuição : **20/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO LAYRTONN MELO LIMA (AUTOR)	ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16466 177	04/05/2021 09:55	Ata da Audiência	Ata da Audiência

**JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA DE PIRACURUCA-PI**
AV. AURÉLIO BRITO, 427, CENTRO.
FONE-FAX- (086) 3343-2780.

AUDIÊNCIA UNA

PROCESSO: 0802044- 42.2020.8.18.0143

REQUERENTE: FRANCISCO LAYRTONN MELO LIMA

PATRONO: ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA. OAB/PI 14.239

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

PATRONO: Herison Helder Portela Pinto OAB PI 5367

PREPOSTO: Alana Stefane Lima Ferreira CPF: 070.310.963-40

Aos 04 de maio de 2021, iniciou-se, a audiência às 9h45min, por meio de videoconferência, conforme previsto nas Portarias Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020 e Nº 994/2020 – PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020, sob a presidência da juíza leiga, Maria Letícia de Brito Fontenele.

Realizado o pregão, verificou-se a presença das partes.

Em ato contínuo, a juíza leiga, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.099/1995, tentou realizar acordo entre as partes, advertindo acerca das vantagens de uma composição amigável da lide, mostrando, inclusive, os riscos e consequências do julgamento do processo.

Sem obter êxito, restou infrutífera a Conciliação.

Quanto as provas a serem produzidas em audiência, parte requerida, por meio de seu advogado, dispensa depoimento pessoal da parte autora.

Em seguida, as partes declararam que não há mais provas a serem produzidas nesta sessão.

Passou-se às alegações finais.

Dada a palavra ao patrono da promovente, assim se manifestou: "MM. Juiz, remissivo à inicial."

Dada a palavra ao patrono da promovida, assim se manifestou: "MM. Juiz, remissivo à contestação."

Nada mais havendo a acrescentar, encerrou-se a audiência às **9h52min** e a presente ata vai devidamente assinada digitalmente apenas pelo presidente desta sessão após lida e achada conforme pelas partes presentes, nos termos da Resolução CNJ 185/2013 e da Lei 11.419/2006 e do § 3º do art. 2º da Portaria nº 994/2020 –



PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020. Finalizo, assim, este termo, o qual digitei e subscrevo eletronicamente.



Assinado eletronicamente por: MARIA LETICIA DE BRITO FONTENELE - 04/05/2021 09:56:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050409550782100000015542361>
Número do documento: 21050409550782100000015542361

Num. 16466177 - Pág. 2